



DOM GEREMIAS STEINMETZ
Por Mercê de Deus e da Sé Apostólica
Arcebispo Metropolitano de Londrina

**DISPENSA DE COMUNICAÇÃO AO BISPO
SOBRE O BATISMO DE ADULTOS À NORMA DO CAN. 863
DECRETO Nº 004/2024**

Aos que este Nosso Decreto virem, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

CONSIDERANDO que o Batismo de adultos, pelo menos daqueles que completaram 14 anos, seja comunicado ao Bispo diocesano, a fim de ser por ele mesmo administrado, se o julgar conveniente (cf. can. 863; RICA, n. 44);

CONSIDERANDO que a competência do Bispo, no que se refere à admissão dos catecúmenos à eleição e aos sacramentos possa ser exercida “por si ou por um delegado” (cf. RICA, n. 44);

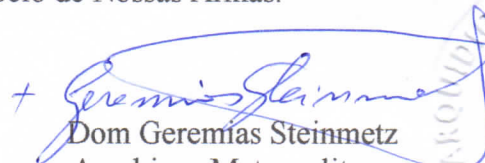
TENDO EM VISTA a solicitude pastoral a fim de facilitar o exercício do direito à recepção dos sacramentos e o bem espiritual dos fiéis;


Julgamos conveniente e por isso decretamos formalmente para que se produzam todos os efeitos legais, **dispensar os párocos de comunicar o Bispo sobre o Batismo de adultos que completaram 14 anos**, conforme o can. 863.

No *Diretório dos Sacramentos*, deve-se determinar o modo de execução desta lei particular.

Seja este nosso Decreto promulgado mediante a publicação no site da Arquidiocese, entrando em vigor no mesmo dia da sua promulgação, devendo por todos ser observado fielmente. Revogam-se as disposições contrárias.

Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana de Londrina, aos 05 de setembro de 2024, sob Nosso Sinal e o Selo de Nossas Armas.

+ 
Dom Geremias Steinmetz
Arcebispo Metropolitano


Pe. Valter Diniz dos Santos
Chanceler da Cúria